PROJETO DE LEI N.º ____/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública no Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública de Barra do Piraí (FMSP-BP), destinado ao financiamento de ações e programas voltados para a melhoria da segurança pública no município.

Art. 2º O FMSP-BP terá como objetivos:

I – Financiar projetos e programas voltados para a prevenção da violência e criminalidade;

II – Apoiar a modernização e aquisição de equipamentos para órgãos de segurança pública municipais;

III – promover a capacitação e treinamento de profissionais da área;

IV – Incentivar ações integradas entre as forças de segurança e a sociedade civil;

V – Desenvolver campanhas educativas sobre segurança pública;

VI – Destinar recursos para programas de apoio às vítimas de violência, segurança em escolas e proteção de grupos vulneráveis.

Art. 3º Os recursos do FMSP-BP serão provenientes de:

I – Dotações orçamentárias municipais;

II – Transferências de recursos estaduais e federais;

III – Convênios com instituições públicas e privadas;

IV – Arrecadação de multas e taxas relacionadas à segurança pública;

V – Doações de pessoas físicas e jurídicas.

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2016
E-mail: jeordane@barradopirai.rj.leg.br

Art. 4º A gestão do FMSP-BP será realizada por um Conselho Gestor, composto por representantes da administração pública, das forças de segurança, do Poder Legislativo e da sociedade civil, garantindo transparência e participação popular. O Conselho deverá:

I – Apresentar relatórios periódicos de prestação de contas, com divulgação pública dos recursos arrecadados e aplicados;

II – Estabelecer indicadores de desempenho para avaliação da eficácia dos projetos financiados pelo Fundo;

III – consultar a população para que contribua com sugestões sobre o direcionamento dos recursos;

IV – Fomentar parcerias estratégicas com universidades, centros de pesquisa e empresas de tecnologia para desenvolvimento de soluções inovadoras em segurança pública.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal de Barra do Piraí definirá, por meio de decreto, a secretaria ou as secretarias responsáveis pela administração e execução dos recursos do FMSP-BP, observando os princípios de eficiência e transparência na gestão pública.

Art. 6º As ações financiadas pelo Fundo deverão priorizar áreas com maior índice de criminalidade, garantindo o impacto onde mais se precisa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jeordane Perino - Vereador

Justificativa

A segurança pública é um dos pilares fundamentais para garantir a qualidade de vida da população de Barra do Piraí. Diante do crescimento dos desafios relacionados à violência e criminalidade, torna-se imprescindível que o município adote medidas eficazes para fortalecer a atuação das forças de segurança e implementar políticas de prevenção.

O Fundo Municipal de Segurança Pública (FMSP-BP) surge como uma ferramenta estratégica para viabilizar recursos destinados à modernização dos órgãos de segurança, capacitação de profissionais, aquisição de equipamentos e desenvolvimento de projetos sociais voltados para a proteção dos cidadãos.

Além da destinação de recursos próprios do município, o FMSP-BP permitirá a captação de verbas estaduais, federais e privadas, ampliando o investimento em segurança pública sem comprometer o orçamento municipal. A criação de um Conselho Gestor garantirá transparência na administração do Fundo, promovendo a participação da sociedade civil e do Poder Legislativo na definição de prioridades e fiscalização da aplicação dos recursos.

Adicionalmente, o projeto prevê mecanismos de prestação de contas periódica, indicadores de desempenho e consulta pública, assegurando que as ações financiadas pelo Fundo sejam eficazes e estejam alinhadas com as reais necessidades da população.

Diante da importância dessa iniciativa para o fortalecimento da segurança pública em Barra do Piraí, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, contribuindo para a construção de um ambiente mais seguro e digno para todos os cidadãos.

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2016
E-mail: jeordane@barradopirai.rj.leg.br